

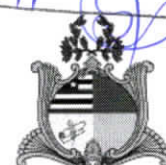
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 004/2022.

EXTRATO DO CONTRATO nº 003/2022. PARTES: Município de Açailândia-Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, pela **CONTRATANTE**; e a empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - LEMA ECONOMIA & FINANÇAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.773.229/0001-82, localizada na AV SANTOS DUMONT ,3060-SALAS 719/721-EDF. CASABLANCA- ALDEOTA, CEP: 60.150.162FORTALEZA -CE, neste ato representado pelo Sr. Carlos Gustavo Leite Barbosa dos Santos, portador de C.I RG. Nº 2008009233098 SSPDS/CE, e CPF nº 061515753-00, como **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de estudo de ALM (Asset Liability Management) para o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA. **BASE LEGAL:** Nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **VALOR TOTAL** de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, Unidade Orçamentária: 09.272 .0060.2.2 286 -ESPECIFICAÇÕES:** Manutenção Administrativa do IPSEMA; **ELEMENTO DAS DESPESAS:** 3.3.90.39.00.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica- **FONTE DO RECURSO:** 802 - Recursos vinculados ao RPPS Taxa de adm. **SIGNATARIOS:** Josane Maria Sousa Araújo Carteira de identidade nº 000041752995-3 SSP/ MA, e do CPF Nº 401.094.293-20, Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, pela **CONTRATANTE:** Carlos Gustavo Leite Barbosa dos Santos, portador de C.I RG. Nº 2008009233098 SSPDS/CE, e CPF nº 061515753-00, pela **CONTRATADA**. **FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios no Município de Açailândia-MA-IPSEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2022. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2022. Josane Maria Sousa Araújo-Presidente do IPSEMA. Portaria Nº 008/2021-GAB.



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

Processo nº 115
Rubrica 011

ANO VIII, Nº 1458, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 14 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0215.1	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0218.4	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0221.12	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0221.13	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0221.15	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0221.16	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0221.18	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0221.19	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0221.5	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0222.1	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0222.3	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0223.3	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0223.4	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0223.5	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0223.6	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0223.8	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0223.9	7

ABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 624, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 7

MENSAGENS DE VETO

Mensagem de Veto nº 05/2022 8

Mensagem de Veto nº 06/2022 9

IPSEMA

DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 004/2022 11

SAAE

DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 044/2022 - SEMAD 12

PORTARIA Nº. 045/2022 - SEMAD 13

PORTARIA Nº. 046/2022 - SEMAD 13

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna público aos interessados a SUSPENSÃO até ulterior deliberação da realização da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, no tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", com execução INDIRETA no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando à Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para contenção de erosão com sistema de drenagem pluvial urbana (parte 01) e recuperação de área afetada por erosão no centro do município de Açailândia – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. A suspensão se faz necessária em decorrência da necessidade de análise de pedido de esclarecimento, que poderá ensejar na alteração do projeto básico, bem como o atendimento ao decreto municipal nº 038/2022, de 22 de fevereiro de 2022, que institui dia 28 de fevereiro de 2022 como ponto facultativo e dá outras providências, data que seria a abertura do processo licitatório. Nova data para abertura do certame será comunicada posteriormente. A presente licitação tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Açailândia, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), localizada na Avenida Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, CEP 65.930-000. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Açailândia – MA, em 24 de fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MIRANDA DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Port. n.º 032/2021 - GAB.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0215.1



às Secretarias Municipais, a iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo. Isso porque, sendo a matéria referente à administração pública, é importante que a ele se reserve a iniciativa de leis que tratem dessa matéria.

Quando o referido autografo no ventilado artigo fala das atribuições dos servidores, quanto a expedição de folders, bem como submeter multa por descumprimento, temos concretizado as violações da Lei Orgânica Municipal.

Os Tribunais de Justiça tem caminhado neste entendimento em casos análogos, onde o Poder Legislativo tem insistido e publicado leis neste sentido, as declarando inconstitucionais, como no recente caso abaixo:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei nº 6.554, de 13-5-2019, que 'inclui no currículo escolar do Município de Sertãozinho a História do Senhor Manoel Rodrigues Santinho (1916-1998), o 'Mané Gaiola'. Preliminar. Análise de ofensa a dispositivos da Lei Orgânica do Município e da Lei Geral das Eleições. Inadmissibilidade. Ausência de parametricidade. Mérito. Programa governamental. Competência do Executivo para a organização e planejamento da prestação do serviço público de educação. Vício de iniciativa. A matéria regulamentada pela norma impugnada insere-se no âmbito da competência legislativa atribuída pela Constituição ao chefe do Poder Executivo Municipal, por ser inerente ao planejamento e organização do Município. Violação aos arts. 5º, 47, II, XIV e XIX, aplicáveis aos Municípios por força do art. 144, todos da Constituição do Estado de São Paulo. Inconstitucionalidade reconhecida. Ação procedente."

(TJ-SP - ADI: 21927027520198260000 SP 2192702-75.2019.8.26.0000, Relator: Carlos Bueno, Data de Julgamento: 27/11/2019, Órgão Especial, Data de Publicação: 10/12/2019)

Adiante, vejamos que o artigo 3º esbarra na mesma inconstitucionalidade, pontuando matéria pertinente a de Diretrizes e Bases da Educação.

Por fim, o artigo 6º é redundante em um direito basilar de acesso à justiça já ofertado a todo e qualquer cidadão, qual seja o direito de reclamar perante o Ministério Público irregularidades no serviço público, sendo assim repetitivo e desnecessário.

Estas são as razões pelas quais, sem embargo do respeito institucional de que é credor o Legislativo Municipal, lanço o presente VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 28/20211.

Açailândia (MA), 24 de fevereiro de 2022.

ALUISIO SILVA SOUSA
Prefeito

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Feliberg Melo Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Açailândia
NESTA

116
Proc. nº 011-2022
Rubrica

IPSEMA

DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº
004/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 004/2022.

EXTRATO DO CONTRATO nº 003/2022. PARTES: Município de Açailândia-Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, pela **CONTRATANTE**; e a empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - LEMA ECONOMIA & FINANÇAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.773.229/0001-82, localizada na AV SANTOS DUMONT ,3060-SALAS 719/721-EDF. CASABLANCA- ALDEOTA, CEP: 60.150.162FORTALEZA –CE, neste ato representado pelo Sr. Carlos Gustavo Leite Barbosa dos Santos, portador de C.I RG. Nº 2008009233098 SSPDS/CE, e CPF nº 061515753-00, como **CONTRATADA. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de estudo de ALM (Asset Liability Management) para o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA. **BASE LEGAL:** Nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **VALOR TOTAL** de R\$ 12.000,00 (doze mil

reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, Unidade Orçamentária: 09.272 .0060.2.2 286 - ESPECIFICAÇÕES:** Manutenção Administrativa do IPSEMA; **ELEMENTO DAS DESPESAS:** 3.3.90.39.00.00–Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica-**FONTE DO RECURSO:** 802 - Recursos vinculados ao RPPS Taxa de adm. **SIGNATARIOS:** Josane Maria Sousa Araújo Carteira de identidade nº 000041752995-3 SSP/ MA, e do CPF Nº 401.094.293-20, Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, pela **CONTRATANTE:** Carlos Gustavo Leite Barbosa dos Santos, portador de C.I RG. Nº 2008009233098 SSPDS/CE, e CPF nº 061515753-00, pela **CONTRATADA. FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios no Município de Açailândia-MA-IPSEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2022. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2022. Josane Maria Sousa Araújo-Presidente do IPSEMA. Portaria Nº 008/2021-GAB.



08-08-01

Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Fonte:

Proc. nº

Rubrica

Montes
GP

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município